EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 04/2018

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

A **DME Energética S.A. – DMEE**, empresa pública municipal, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o **LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 04/2018**, com a celebração dos respectivos contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética S.A. – DMEE, no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às suas necessidades e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.

1.2. Serão ofertados lotes para os produtos de energia elétrica provenientes de fonte **CONVENCIONAL**, conforme item 3.

1.3. O processo em questão será realizado via email.

1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) proposta(s) vencedora(s) deste LEILÃO resultarão em contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica.

1.5. Os seguintes documentos estão disponíveis no site www.dmee.com.br, e fazem parte do presente EDITAL:

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

- **EDITAL do LEILÃO** , contendo as regras para participação no LEILÃO de COMPRA e VENDA de energia elétrica;

- **Cronograma,** contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;

- **Minutas do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Convencional,** a ser assinado entre o proponente vendedor de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado na data definida no **Anexo I - Cronograma**, via e-mail

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes vendedores, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor e entrega no e-mail no sistema da DMEE.

2.4. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (I) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (II) estar adimplentes com as suas obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

2.5. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes vendedores.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.dmee.com.br, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTOS

3.1. Serão ofertados 3 (três) produtos de energia elétrica CONVENCIONAL referentes aos seguintes períodos de suprimento:

- Produto 1: Janeiro a Dezembro de 2019
- Produto 2: Janeiro a Junho de 2019
- Produto 3: Julho a Dezembro de 2019

3.2. Ponto de entrega: Centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro-Oeste.

3.3 Sazonalização: 10 % a ser informada até o dia 07 de dezembro de 2018.

3.4. Modulação: Flat.

3.5. Flexibilidade: 10% a ser informada até o 2° dia útil do mês subsequente ao suprimento.

3.6. Reajuste: não se aplica

3.7. Precificação:

- Preço fixo
- No preço devem estar inclusos PIS/PASEP e COFINS. ICMS será incluído no preço de acordo com a legislação vigente, se necessário, sendo de responsabilidade do COMPRADOR.

3.8. Vencimento: a fatura terá vencimento no 6º dia útil do mês subsequente, devendo a NF ser encaminhada à parte COMPRADORA com 3 dias de antecedência.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

3.9. A forma de garantia será escolhida pela parte COMPRADORA, devendo ser selecionada entre as 3 opções presentes na Minuta Contratual: Registro mediante pagamento, Carta Fiança ou Seguro garantia.

4. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

4.1. Os proponentes vendedores deverão enviar suas propostas de venda de energia preenchidas conforme o modelo estabelecido no Anexo III, através do e-mail energia@dmee.com.br, impreterivelmente até as **16 hs de amanhã, 26/10/2018**. As propostas recebidas fora do prazo estipulado não serão consideradas válidas.

4.2. As propostas deverão ser enviadas pelos proponentes vendedores com a habilitação da ferramenta de solicitação de confirmação de leitura do e-mail.

4.3. As propostas enviadas em desacordo com o item anterior serão desconsideradas.

4.4. As propostas de venda são irretratáveis, e geram a obrigação de firmar o posterior contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, a ser assinado entre a DMEE e o Proponente vendedor responsável pela proposta.

4.5. O proponente vendedor deverá fazer sua proposta de quantidade em MWm e de preço em R$/MWh, conforme o modelo previsto no Anexo III.

4.6. A oferta mínima de quantidade deverá ser de 1 (um) MWm e a máxima é livre.

4.7. Caso seja enviada mais de uma proposta pelo mesmo proponente vendedor, será considerada a última em ordem cronológica (conforme horário de recebimento do e-mail), respeitado o item 4.8.

4.8. O proponente vendedor poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja maior que o da sua proposta anterior. Caso o preço seja inferior, ficará válida a primeira proposta.

4.9. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer das partes.

4.10. Cada proponente vendedor poderá encaminhar proposta para um ou ambos os produtos.

5. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

5.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL, para cada Produto demandado.

5.2. O critério de classificação das propostas para cada Produto será o abaixo e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL:

5.2.1. Produto Compra (DMEE Compradora): Menor preço

5.3. As propostas serão ordenadas em crescente de valor final da energia (R$/MWh) e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances.

5.4. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente vendedor vencedor aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas, conforme critério descrito no item 5.2.

5.5. Após ordenação das propostas a situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante ofertado será comprado), “parcialmente atendido” (parte do montante ofertado será comprado) ou “não atendido” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra).

6. RESULTADO

6.1. A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via e-mail a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (Anexo I).

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

6.2. O proponente vencedor deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma, sendo que o não cumprimento poderá acarretar na desclassificação do vencedor.

6.2.1. Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE, dentro do prazo de validade.

6.2.2. Estatuto/Contrato Social.

6.2.3. Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais que assinaram o Contrato.

6.3. O proponente vendedor vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda de energia com a DMEE, via correios, desde que atendido o item 6.2.

6.4. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou o não cumprimento de alguma obrigação prevista, incluindo o item 6.2 e seus sub itens, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

6.5. Para os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo II).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O lance ofertado é irrevogável e irretratável e automaticamente obriga o proponente vendedor vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

7.2. A DMEE e os proponentes vendedores deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO.

7.3. O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão regulados pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

Poços de Caldas, 25 de outubro de 2018.

_____	_____
Marcelo Dias Loichate Diretor Superintendente	Miguel Gustavo Junqueira Franco Diretor Comercial Financeiro

_____
Ana Carolina Silveira Perico Garcia
Supervisor de Comercialização de Energia

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Divulgação do EDITAL	25/10/2018
Realização do LEILÃO	As propostas de venda deverão ser encaminhadas até as 16 hs do dia 26/10/2018, assinada pelos Representantes legais da empresa
Divulgação do resultado (e-mail)	Até 26/10/2018 às 18 h
Envio dos documentos do item 6.2	Até 29/10/2018
Assinatura do CCVE	Até 23/11/2018

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA